

PAUTA
03-09-96



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO nº 133/96 de 23 de agosto de 1996

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: "ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º, ITEM 99, DA LEI MUNICIPAL nº 2.12
DE 19 DE AGOSTO DE 1992"

PROJETO-DE-LEI nº 26/96 de 15 de agosto de 1996

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça

ARQUIVADO EM: _____



Secretário-Geral

Lei nº 2.577



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 007/96-PGM/CMV Bento Gonçalves, 15 de agosto de 1996.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Passamos às mãos de Vossa Excelência, para apreciação e votação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 26/96, que **"Altera a redação do Art. 1º, item 99 da Lei Municipal nº 2.125, de 19 de agosto de 1992."**

No ano de 1992, através da Lei Municipal nº 2.125, os ocupantes de lotes do Loteamento Tancredo de Almeida Neves foram beneficiados com a doação dos referidos imóveis. Vários donatários até a presente data não escrituraram seus terrenos por haver divergências na grafia de seus nomes se comparando o que consta de seus documentos e o que constou da lei.

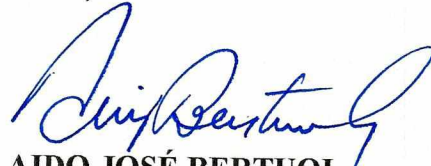
José Airton Barbosa da Luz é um destes tantos casos, eis que na Lei Municipal nº 2.125/92 constou apenas como **"José da Luz"**.

Não bastasse este contratempo, o donatário separou-se judicialmente de sua esposa, cabendo a esta a casa onde residiam, assim como direitos e ações sobre o imóvel, eis que renunciou aos mesmos em favor da Marta da Silva.

Isto posto é solicitado ao Poder Executivo a alteração da lei autorizadora da doação, a fim de possibilitar a escrituração do imóvel.

Confiante no entendimento dos Vereadores que integram essa Casa Legislativa, aguardamos a aprovação deste projeto de lei.

Cordialmente,


AIDO JOSÉ BERTUOL
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.:
ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO	
VOTAÇÃO: <i>Unica</i>	
<i>por unanimidade</i>	
SALA DAS SESSÕES, 10 / 09 / 96	
DATA	
<i>Rosendo A. Cancell</i>	
Vereador	Presidente

PROJETO DE LEI Nº 26, DE 15 DE AGOSTO DE 1996.

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º,
ITEM 99 DA LEI MUNICIPAL Nº
2.125, DE 19 DE AGOSTO DE 1992.**

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O item 99 do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.125, de 19 de agosto de 1992, passa a ter a seguinte redação:

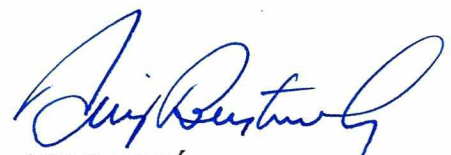
“99 - À MARTA DA SILVA

lote nº 116, com área de 135,00 m², situado na quadra “H”,....”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quinze dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e seis.


AIDO JOSÉ BERTUOL
Prefeito Municipal

No 3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.125, DE 19 DE AGOSTO DE 1992.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEIS LOCALIZADOS NO BAIRRO CONCEIÇÃO, NO LOTEAMENTO POPULAR OFICIALMENTE DENOMINADO " TANCREDO DE ALMEIDA NEVES".

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a doar os imóveis abaixo descritos, localizados no Bairro Conceição, no loteamento popular oficialmente denominado "Tancredo de Almeida Neves".

01 - À JOSÉ RODRIGUES THIZ

Lote nº 01, com área de 160,00m², situado na Quadra "A", distando 137,00 metros a Oeste da rua Alfredo da Silva, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, na extensão de 10,00 metros, com terras de Joele Nardin, Angelo Bride e Domingos Bazanella; SUL, na extensão de 10,00 metros, com a rua Adelaide Basso Pasquali; LESTE, na extensão de 16,00 metros, com o lote nº 02; OESTE, na extensão de 16,00 metros, com terras de Rosalia Sartori.

02 - À SOLANGE DOS ANJOS RODRIGUES

Lote nº 02, com área de 144,00m², situado na Quadra "A", distando 128,00 metros a Oeste da rua Alfredo da Silva, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, na extensão de 9,00 metros, com terras de Joele Nardin, Angelo Bride e Domingos Bazanella; SUL, na extensão de 9,00 metros, com a rua Adelaide

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

97 - À ANGELINA CAIMI

Lote nº 113, com área de 144,50m², situado na Quadra "G", distando 84,00 metros a Leste da rua José Marcon, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, na extensão de 8,50 metros, com o lote nº 103; SUL, na extensão de 8,50 metros, com a rua Alceu Sabino; LESTE, na extensão de 17,00 metros, com a rua de acesso; OESTE, na extensão de 17,00 metros, com o lote nº 112.

98 - À JALVIR DE SOUZA

Lote nº 115, com área de 150,00m², situado na Quadra "H", na esquina das ruas Alceu Sabino e "D", com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, na extensão de 10,00 metros, com a rua Alceu Sabino; SUL, na extensão de 10,00 metros, com o lote nº 138; LESTE, na extensão de 15,00 metros, com o lote nº 116; OESTE, na extensão de 15,00 metros, com a rua "D".

99 - À JOSÉ DA LUZ

Lote nº 116, com área de 135,00m², situado na Quadra "H", distando 10,00 metros a Leste da rua "D", com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, na extensão de 9,00 metros, com a rua Alceu Sabino; SUL, na extensão de 9,00 metros, com o lote nº 137; LESTE, na extensão de 15,00 metros, com o lote nº 117; OESTE, na extensão de 15,00 metros, com o lote nº 115.

100- À VILMAR R. CIOATTO

Lote nº 119, com área de 135,00m², situado na Quadra "H", distando 37,00 metros a Leste da rua "D", com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, na extensão de 9,00 metros, com a rua Alceu Sabino; SUL, na extensão de 9,00 metros, com o lote nº 134; LESTE, na extensão de 15,00 metros, com o lote nº 120; OESTE, na extensão de 15,00 metros, com o lote nº 118.

101- À ROQUE DE BRITTO

Lote nº 120, com área de 135,00m², situado na Quadra "H",

[Handwritten signature]
.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

metros, com a rua Alceu Sabino; LESTE, na extensão de 17,00 metros, com o lote nº 183; OESTE, na extensão de 17,00 metros, com o lote nº 181.

153 - À DOMINGAS PRATES

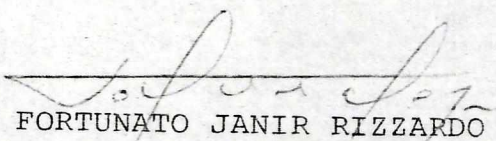
Lote nº 183, com área de 153,00m², situado na Quadra "F", distando 10,00 metros a Oeste da rua José Marcon, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, na extensão de 9,00 metros, com o lote nº 183; SUL, na extensão de 9,00 metros, com a rua Alceu Sabino; LESTE, na extensão de 17,00 metros, com o lote nº 184; OESTE, na extensão de 17,00 metros, com o lote nº 182.

Parágrafo único - Todos os imóveis acima descritos têm origem em área maior, matriculada sob nº 19.692, Livro 2-RG.

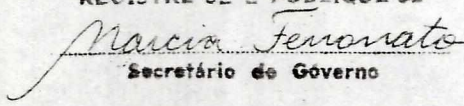
Art. 2º - Os donatários não poderão transferir seus imóveis a terceiros antes de 5 (cinco) anos, contados da data do registro das respectivas escrituras, sob pena de ressarcirem o Município no valor atualizado do imóvel.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezenove dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e dois.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

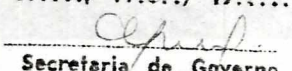
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Secretário de Governo

Reg. no Livro de Leis

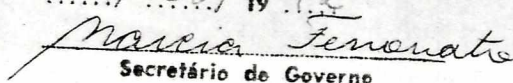
n.º 2.325 a fl. 009v

19.08.1992


Secretaria de Governo

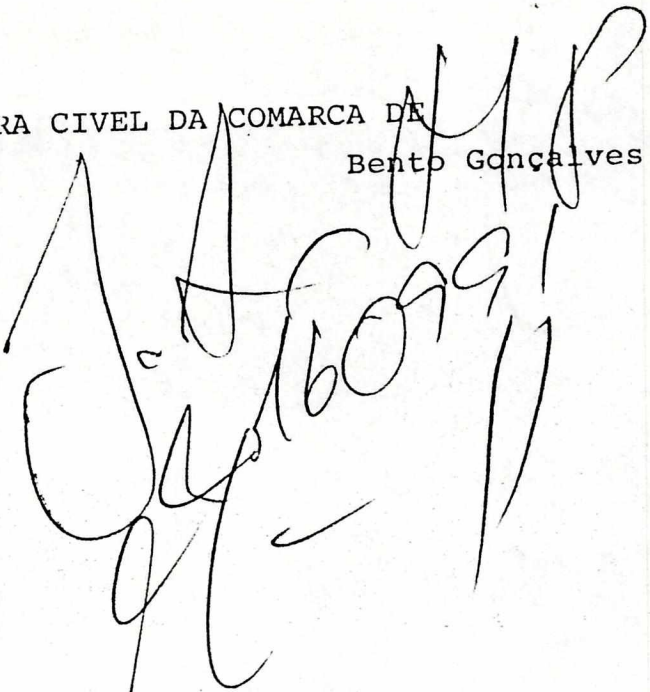
Certifico que a presente Lei foi publicada no lugar de costume no dia

21.08.1992


Secretário de Governo

EXMº SR.

DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CIVEL DA COMARCA DE
Bento Gonçalves .


MARTA DA SILVA DA LUZ, qualificada nos autos do processo nº 1572/282 (AÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA CUMULADA COM PEDIDO DE ALIMENTOS PROVISIONAIS), que tramita neste Juízo, vem, por seu procurador infra-assinado, com o devido respeito diante de V. Exª, para expor e requerer o seguinte:

a) A Requerente MARTA DA SILVA DA LUZ e, e o Requerido JOSÉ AIRTON BARBOSA DA LUZ (que não constituiu procurador), resolvem de comum acordo transformar a presente separação judicial litigiosa em amigável, ao final ambos assinam a presente.

b) A filha do casal - SUELEN DA SILVA DA LUZ, ficará com a mãe, podendo o pai visitá-la em fins de semana alternados (um sim e um não), quando poderá levá-la para passeios, buscando-a às 8,00 horas da manhã e levando-a de volta na casa com a mãe às 18,00 horas.

c) Após a separação a Requerente passará a assinar-se MARATA DA SILVA, nome de solteira.

d) O aqui Requerente JOSÉ AIRTON BARBOSA DA LUZ, deixa o lar conjugal a partir desta data, nele podendo permanecer a Requerente juntamente com sua filha.

d) O Requerente JOSÉ AIRTON BARBOSA DA SILVA, leva consigo os seguintes bens: A Geladeira, O som (aparelho três em uma marca CCE) uma Televisão, e uma mesa, somente estes bens, deixando os demais bens para a requerente, e também deixará a casa toda para a ex-mulher - no que se refere a sua parte.

e) O requerente JOSÉ AIRTON BARBOSA DA LUZ, pagará 1/2 (meio) salário mínimo ou seu equivalente se este for extinto, por mês de pensão alimentícia, que será depositado na conta da

26 81 1107

ex-esposa (apesar de ser pensão para a filha), porém como o cônjuge varão sairá de casa e deixará sua parte da casa para a filha e a ex-mulher (isso em todos os direitos, ações e ou partes, como todas as suas consequências), o mesmo, ficou acordado, ficará dispensado do pagamento da referida pensão no período de 01 (hum) ano ou seja até a data de 31 de julho de 1992, passando após a pagar meio salário mínimo mensal referente a alimentos para a filha.

f) Os requerentes de comum acordo firmam também a presente, e Requerem a V. Exª para que seja homologada o presente acordo para que produza seus jurídicos e legais efeitos, e que após os tramites normais produza seus efeitos legais.

N. Termos,

J. aos Autos,

P. Deferimento.

Bento Gonçalves, 09 de agosto de 1991.

P.P.

Bel. Jovelino L. S. Potrich

Marta da Silva da Luz.

Marta da Silva da Luz.

José Airton Barbosa da Luz.

José Airton B. da Luz.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
JUIZADO DE DIREITO

33-
1108
Cur

PROCESSO CÍVEL Nº 1572/282 - COMARCA DE B. GONÇALVES
ESPÉCIE: SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

AA. MARTA DA SILVA DA LUZ

JOSÉ AIRTON BARBOSA DA LUZ

Vistos os autos.

Marta da Silva da Luz e José Airton Barbosa da Luz, qualificados nos autos, informando estarem casados há mais de dois anos e juntando competente documentação, ingressaram com o presente pedido de Separação Judicial Consensual.

Inexitosa a reconciliação, o representante do Ministério Público interveio.

Relatados, decido.

Satisfazendo os requerentes os pressupostos legais, regulares as cláusulas da avença, frustrada a reconciliação proposta e anuindo o Ministério Público, base nos arts. 2º, inc. III, §º e 34 da Lei nº 6.515, homologo a presente separação consensual de Marta da Silva da Luz e José Airton Barbosa da Luz, para que produza seus jurídicos e legais efeitos ficando dissolvida a sociedade conjugal, bem como a partilha dos bens de fls. 25/26.

A separanda voltará a usar o nome de solteira, ou seja, MARTA DA SILVA.

Transitada em julgado, expeça-se mandado ao ofício competente para as respectivas averbações.

Intimem-se.

Bento Gonçalves, 19 de fevereiro de 1992.

LUIZ ROBERTO I. DE ASSIS BRASIL
Juiz de Direito

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARO, para os devidos fins, junto à Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves, que renuncio, em favor de minha ex-esposa, **MARTA DA SILVA**, os direitos sobre o lote nº 116 do Loteamento Popular Tancredo de Almeida Neves, com área de 135,00 m², com que fui contemplado conforme o Art. 1º, item 99 da Lei Municipal nº 2.125, de 19 de agosto de 1992.

Bento Gonçalves, 15 de agosto de 1996.

JOSÉ AIRTON BARBOSA DA LUZ

José Ailton Barbosa da Luz



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Assessoria Jurídica

Handwritten signature

PARECER Nº 126
PROCESSO Nº 133/96

O Sr. Presidente encaminha para exame e parecer desta AJU, Projeto de Lei de iniciativa do Executivo que "Altera a redação do item 99 do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.125, de 19 de agosto de 1992.

Segundo a exposição de motivos, pretende o Poder Executivo reparar problema havido com a doação feita à José Airton' Barbosa da Luz, que recebeu um terreno pela Lei Municipal nº 2.125 e na mesma constou apenas José da Luz.

Além do fato acima mencionado o donatário separou-se judicialmente de sua esposa, sendo que por ocasião da partilha o imóvel ficou pertencendo somente a ela. Portanto pretende-se agora alterar o beneficiário para o nome da ex-esposa, Sra. MARTA DA SILVA.

Não há qualquer impedimento para aprovação do projeto, que vem em favor da regularização da situação da família referida.

Do ponto de vista jurídico, nada a opor para a tramitação e votação do projeto.

s.m.j. é o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, 03 de setembro de 1996.

Bel. CARLOS PERIZZOLO

Bel. CESAR GABARDO

Bel. ANDRÉA FIANCO CISLAGHI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVESPARECER:

Processo N.º: 133/96

ASSUNTO: Altera a redação do art.1º,
item 99, da lei municipal
nº 2.125, de 19 de agosto de
1992.

RELATOR: Vereador

Parecer

PARECER:

A Comissão Técnica Permanente de Constitui
ção e Justiça, após analisar o processo que ALTERA A REDAÇÃO DO ART.
1º, ITEM 99, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.125, DE 19 DE AGOSTO DE 1992, emi
te o seguinte parecer:

O projeto vem acompanhado de justificativa,
está redigido dentro da técnica legislativa e é constitucional, por
isso, a comissão é favorável a sua aprovação.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1996.

Vereador EUGÊNIO RIZZARDO
PresidenteVereador JAURI PEIXOTO
MembroVereador LUIZ A MAJOLA
Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

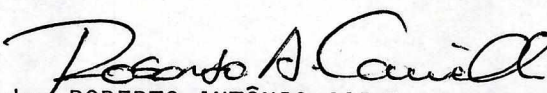
Bento Gonçalves, 09 de setembro de 1996.

ORGANIZA A PAUTA DA ORDEM DO DIA
PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA
10 DE SETEMBRO DE 1996.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, Vereador ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI, torna público que da pauta da ORDEM DO DIA para a Sessão Ordinária do dia 10 de setembro de 1996, consta o seguinte:

1. PROCESSO Nº 134/96 - Autoriza o Poder Executivo a anuir em escritura pública de permuta;
(VOTAÇÃO ÚNICA-REGIME DE URGÊNCIA)
2. PROCESSO Nº 115/96 - Altera a redação da letra A, do Artigo 11, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores;
(VOTAÇÃO ÚNICA)
3. PROCESSO Nº 122/96 - Dispõe sobre o licenciamento das atividades de despachantes de trânsito, em Bento Gonçalves, e dá outras providências;
(2ª e 3ª VOTAÇÃO)
4. PROCESSO Nº 129/96 - Denomina via pública;
(2ª e 3ª VOTAÇÃO)

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, aos nove dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e seis.


Vereador ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI,
Presidente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Excelentíssimo Senhor
Vereador ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
NESTA CIDADE

113

APROVADO	
VOTAÇÃO: <i>Unica</i>	
<i>de unanimidade</i>	
SALA DAS SESSÕES, 10.09.96.	
DATA	
<i>Roberto Cainelli</i>	<i>Rosendo Carneiro</i>
Vereador	Presidente

Os Vereadores abaixo firmados, Líderes de Banca, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer, após ouvido o Douto Plenário, sejam apreciados e votados, em regime de urgência, os seguintes processos:

- 1 . PROCESSO Nº 133/96 -"ALTERA A REDAÇÃO DO ART.1º, ITEM 99, DA LEI MUNICIPAL Nº2.125, DE 19 DE AGOSTO DE 1992";
- 2 . PROCESSO Nº 134/96 -"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ANUIR EM ESCRITURA PÚBLICA DE PERMUTA".

Nestes Termos,

Pedem Deferimento.

Bento Gonçalves, 10 de setembro de 1996.

[Signature]
Ver. IVANIR ANTÔNIO FORESTI-PDT

[Signature]
Ver. MAURO ANTÔNIO VILLA-PSDB

Ver. CLÓRIS PASQUALOTTO-PTB

[Signature]
Ver. ALCINDO GABRIELLI-PMDB

[Signature]
Ver. JAURI DA SILVEIRA PEIXOTO-PPE



2ª VIA
CÓPIA AUTÊNTICA

11/14
CAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Of.No.341-96/GAB

Palácio 11 de Outubro
Bento Gonçalves, 11 de setembro de 1996.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, comunicamos a Vossa Excelência que na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de setembro de 1996, o Plenário desta Casa apreciou e aprovou, as seguintes matérias:

DE ORIGEM EXECUTIVA

1. PROJETO DE LEI No 26/96 - Altera a redação do Art. 1, Item 99 da lei Municipal No 2.125, de 19 de agosto de 1992;

2. PROJETO DE LEI No 27/96 - Autoriza o Poder Executivo a anuir em escritura pública de permuta;

DE ORIGEM LEGISLATIVA

3. PROJETO DE LEI No 37/96 - Dispõe sobre o licenciamento das atividades de despachantes de trânsito, em Bento Gonçalves, e dá outras providências;

4. PROJETO DE LEI No 38/96 - Denomina via pública.

Sem mais, apresentamos nossos protestos de estima e consideração, atenciosamente.


Vereador ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI,
Presidente.

Exmo.Sr.

AIDO JOSÉ BERTUOL

DD. Prefeito Municipal

Nesta Cidade